

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**AVICON QSCon EAP/EIP 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E  
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL  
MÉDIO COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO  
MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2023 (QSCon 1/2023).**

**2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 186/3SM1, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Protocolo COMAER nº 67410.027940/2022-17

Processo Seletivo para Convocação e  
Incorporação de Sargentos Temporários,  
para o ano de 2023 (QSCon 1-2023).

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 20 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2023 (QSCon 1-2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA

Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 207, Seção 1, de 1º de novembro de 2022.

## Sumário

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	6
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	DAS VAGAS	7
1.7	DA REMUNERAÇÃO MENSAL	7
1.8	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	8
1.9	ANEXOS	9
1.10	CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
1.11	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
<b>2</b>	<b>OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO</b>	9
2.1	PÚBLICO ALVO	9
2.3	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	10
<b>3</b>	<b>PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b>	10
3.1	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	10
3.2	REQUISITOS ESPECÍFICOS	11
<b>4</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA INSCRIÇÃO	12
<b>5</b>	<b>SELEÇÃO</b>	12
5.1	ETAPAS	12
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	13
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	14
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	14
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	16
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	17
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	20
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)	21
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	22
<b>6</b>	<b>RECURSOS</b>	23
6.1	INTERPOSIÇÃO	23
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA	24
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	24
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	24
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	24
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	25
6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	25
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	25
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	25
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	26
7.3	UNIFORMES E TRAJES	26
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	26
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	26
7.6	INCORPORAÇÃO	27
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	27
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	28

**SUMÁRIO DE ANEXOS**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁG</b>
A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	32
B	Calendário de Eventos	33
C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	38
D	Quadro de Especialidades e Localidades	40
E	Requisitos Específicos	43
F	Lista de Verificação de Documentos	44
G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Geral	45
G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Informática	46
G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Nutrição e Dietética	47
G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Produção de Áudio e Vídeo	48
G5	Parâmetros de Qualificação Profissional - Desenho	49
G6	Parâmetros de Qualificação Profissional - Processos Fotográficos	50
G7	Parâmetros de Qualificação Profissional - Mecânica de Aeronaves	51
H1	Ficha de Avaliação Curricular - Geral	52
H2	Ficha de Avaliação Curricular - Informática	53
H3	Ficha de Avaliação Curricular - Nutrição e Dietética	54
H4	Ficha de Avaliação Curricular - Produção de Áudio e Vídeo	55
H5	Ficha de Avaliação Curricular - Desenho	56
H6	Ficha de Avaliação Curricular - Processos Fotográficos	57
H7	Ficha de Avaliação Curricular - Mecânica de Aeronaves	58
I	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	59
J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	60
K	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	61
L	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	62
M	Modelo de Atestado Psicológico	63
N	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	64
O	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	65
P	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	68

**O PROFISSIONAL MILITAR**

*“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”*

DCA 11-45/2018

## **PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2023 (QSCON 1/2023).**

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação (AVICON), a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

**A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.**

#### **1.1 FINALIDADE**

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação neste Processo Seletivo.

#### **1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente AVICON tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011, “Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica.
- e. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- f. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- g. ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- h. NSCA 160-14, de 1º de março de 2021 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”;
- i. NSCA 54-4 de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”;

#### **1.3 APLICAÇÃO**

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção; e

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

#### **1.4 DIVULGAÇÃO**

1.4.1 O ato de aprovação do presente AVICON encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON, e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** é o meio oficial de comunicação da Comissão de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 As informações a respeito de **datas, locais e horários** de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

## 1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos Serviços Regionais de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e demais órgãos do COMAER que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou OM responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, bem como todos os documentos necessários para as demais Etapas do presente Processo Seletivo.**

## 1.6 DAS VAGAS

1.6.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste AVICON, podendo ser modificadas, a qualquer tempo, pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica, de acordo com as necessidades das Organizações Militares do COMAER.

1.6.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

## 1.7 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

1.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP/EIP, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes à graduação de **3º Sargento**, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

1.7.2 De acordo com a Portaria COMGEP nº 135/ISC, de 22 de março de 2021, os militares temporários do serviço voluntário, convocados com base no art. 27 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, receberão, a partir da conclusão da primeira fase do estágio de adaptação ou equivalente, o Adicional de Habilitação correspondente à formação ou ao tipo de curso considerado como requisito obrigatório no presente Processo Seletivo.

## 1.8 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

1.8.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Terceiros-Sargentos, incluídos no Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QSCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

1.8.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o **Estágio de Adaptação para Praças (EAP)** que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QSCon.

1.8.3 O EAP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

1.8.4 O Terceiro-Sargento que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP/EIP será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.8.5 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, que já tenham integrado o QSCon, e aquelas da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o **Estágio de Instrução para Praças (EIP)**.

1.8.6 O EIP destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, às Praças da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

1.8.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP:

- a) Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST) - Exército;
- b) Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) - Exército; e
- c) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha.

1.8.8 O EIP terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

1.8.9 As praças da reserva não remunerada, oriundas da Aeronáutica, realizarão o EIP na OM para a qual venham a ser designadas.

1.8.10 As praças da reserva não remunerada, oriundas de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP e concluirão o EIP nas OM para as quais venham a ser designadas.

1.8.11 Os incorporados para a realização do EAP ou do EIP estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.



1.8.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

## 1.9 ANEXOS

1.9.1 Os Anexos constituem parte integrante deste AVICON, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.9.2 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.9.3 Os anexos constantes deste AVICON, cujo preenchimento é da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

## 1.10 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.10.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgado pela CSI, por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

## 1.11 DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.11.1 As regras do presente AVICON, em qualquer um dos itens, poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QSCON 1/2023 ([www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)), por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP): [servicotemporario.dirap@fab.mil.br](mailto:servicotemporario.dirap@fab.mil.br)

## 2 **OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO**

### 2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Médio, que preencham os **Requisitos Específicos** exigidos no **Anexo E**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

2.1.2 **O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana, nas OM a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.**

## 2.2 QUADRO DE SARGENTOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Sargentos para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

## 2.3 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.3.1 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as Etapas, estará a critério do COMAER e será divulgado na Concentração Final.

2.3.2 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme item **7.7.1**.

2.3.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste AVICON.

2.3.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

## 3 **PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

### 3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. não ter completado 41 (quarenta e um) anos de idade até a data da sua incorporação;
- d. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida;
- e. caso seja ex-militar ou militar da ativa, não ter completado 72 (setenta e dois) meses, de efetivo serviço, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros) até a data da incorporação;
- f. estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h. se militar da reserva de 2ª ou 3ª classe da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não possuir posto ou graduação superior à prevista para o respectivo Quadro.
- i. não ter sido a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- j. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- k. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- l. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- m. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- n. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- o. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar, administrativo ou judicial;
- p. não ter sido expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

- q. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- r. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- s. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- t. estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- u. estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

### 3.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Os Requisitos Específicos estão descritos no **Anexo E** deste AVICON.

3.2.2 Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá ter concluído o ensino médio, possuir os Requisitos Específicos, da especialidade em que vai concorrer, e cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**.

3.2.3 Para os voluntários com nível superior (bacharelado), desde que na mesma área de formação, deverá ser apresentado Diploma do curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior credenciada, acompanhado do respectivo histórico escolar e grade curricular, que deve abranger toda a grade do curso técnico correspondente, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) do Ministério da Educação (MEC), incluindo as práticas e experiências exigidas para a investidura do cargo, de forma a comprovar a abrangência requerida.

## 4 **INSCRIÇÃO**

### 4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos, e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON, por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição); e
- b. realizar a inscrição, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (FI), declarações e demais dados solicitados.

4.1.4 Caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “NÃO LEMBRA SUA SENHA?”.

4.1.5 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente, durante o período de inscrição previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.6 Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão da Ficha de Inscrição, que deverá ser encadernada, juntamente com os demais documentos, constantes no **Anexo F**.

4.1.7 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no **Anexo D**.

4.1.8 **O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desta forma o Comando da Aeronáutica recomenda que os voluntários NÃO deixem para realizar suas inscrições no final do período de inscrição.**

## 4.2 RESULTADO DA INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem alfabética, por especialidade, dos voluntários inscritos via internet.

4.2.2 As pontuações informadas pelos voluntários na inscrição **NÃO** são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários.

4.2.3 Assim, a pontuação estará sujeita às modificações decorrentes da verificação realizada pela CSI, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta Etapa.

## 5 **SELEÇÃO**

### 5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a. Entrega de Documentos (ED);
- b. Validação Documental (VD);
- c. Avaliação Curricular (AC);
- d. Concentração Inicial (CI);
- e. Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f. Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g. Concentração Final (CF); e
- h. Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada Etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório, o comparecimento do voluntário ou seu **procurador**. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer Etapa supracitada.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11**, nas quais o voluntário ou seu **procurador** possa ser identificado.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal (**procurador**), para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O **procurador** deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a **firma reconhecida em cartório** ou apresentar uma procuração **portando as originais da sua identidade e do outorgante**, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

## 5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A Relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética, para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) será em quantidade estabelecida pela CSI, nos dias, locais e horários divulgados no site oficial do Certame, de acordo com o Calendário de Eventos deste AVICON.

5.2.2 Os documentos constantes do **Anexo F** deverão ser entregues em cópias simples, conforme sequência estabelecida no próprio anexo, com suas páginas numeradas da seguinte forma: nº da página/nº total de páginas (Ex: 01/20, 02/20, 03/20...). Em seguida, o voluntário deverá rubricar ao lado da numeração de cada página. Por fim, deverão ser **encadernadas, tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul**.

5.2.3 Serão aceitos protocolos em substituição aos originais do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, da Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual ou Distrital e da Certidão Negativa da Justiça Criminal Federal. O voluntário terá uma nova oportunidade de entregá-los na Etapa de Concentração Final, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.4 No ato da entrega dos documentos previstos no Anexo F, será entregue ao voluntário, pela CSI, um recibo contendo a quantidade de folhas entregues.

5.2.5 A CSI não receberá os documentos que estiverem em **DESACORDO** quanto a **FORMA** descrita no **item 5.2.2**.

5.2.6 O voluntário que apresentar os documentos em **DESACORDO** com o **item 5.2.2** terá uma nova oportunidade de entregá-los na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), conforme convocação de entrega prevista para sua especialidade.

5.2.7 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega dos documentos previstos nos **itens 5.2.2 e 5.2.6** em data e horários divulgados pela CSI no site do certame, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.8 A entrega dos documentos prevista nos **itens 5.2.2 e 5.2.6** deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um **procurador para este fim instituído, conforme item 5.1.5**.

5.2.9 A Entrega de Documentos é uma Etapa de caráter QUANTITATIVO, **SEM**, contudo, analisá-los e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência com os documentos constantes do **Anexo F** deste AVICON. **A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC)**.

5.2.10 Caso **NÃO** entregue os documentos na **FORMA** prevista nos **itens 5.2.2 e 5.2.6** deste AVICON, o voluntário poderá ser **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.11 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b. passaporte;
- c. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d. carteira de trabalho; e
- e. carteira nacional de habilitação.

5.2.12 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida Etapa.

### 5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A Etapa VD consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “**NÃO VÁLIDO**”, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO** e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.3.3 **NÃO SERÃO VALIDADOS**, documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste AVICON.

5.3.4 Os Diplomas ou Certificados de Cursos de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.5 Para os Cursos de Ensino Médio realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.6 Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.7 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

### 5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos Parâmetros de Qualificação Profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os currículos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares”, realizados presencialmente ou à distância, que deverão ter sido registrados na forma da lei, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária, conforme parâmetros dos **Anexos G**, e que tenham sido expedidos por instituição de ensino credenciada.

5.4.5 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso, conforme parâmetros dos **Anexos G**.

5.4.6 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a. documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

#### 5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo o Registro oficial da Experiência Profissional.

#### 5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a. cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b. certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

#### 5.4.6.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a. Certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.7 Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2** (alíneas “a” ou “b”) e **5.4.6.3** (alíneas “a” ou “b”) a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

5.4.8 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Técnico que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.11 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.12 Os documentos previstos no **item 5.4.11**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.13 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.14 **NÃO** será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.15 Protocolos de requerimento de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional **NÃO** serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.16 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.17 O voluntário será classificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, previstos no **item 7.4.1**.

## 5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa CI, de acordo com a ordem de classificação, **em quantitativo a critério da CSI**, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e **somente durante esse evento**, os documentos previstos no **Anexo K** (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações), datados, carimbados e assinados, contendo, obrigatoriamente, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), e realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias, com exceção das alíneas “g” e “i” do mesmo anexo, que poderão ter sido realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data do **ÚLTIMO** dia previsto para a **Etapa Inspeção de Saúde** estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.5.4 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **Anexo K** deverão ser entregues **somente pelo próprio voluntário** por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, **VEDADA** a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 Caso não entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, não compareça ou chegue atrasado, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir no Processo Seletivo.



5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **Anexo K NÃO** serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo K**), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **Anexo K**, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no **Anexo K** devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) corresponderá apenas à conferência **QUANTITATIVA** dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QSCON) **imediatamente** subsequente, desde que:

- a. dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b. apresente a declaração do **Anexo I**, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c. atenda as condições previstas no **item 3.1.1**; e
- d. o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e que seja observado um intervalo mínimo de 180 dias entre o PARTO e a data prevista no Calendário de Eventos para **CONCENTRAÇÃO FINAL**.

5.5.13 Satisfeitas às condições do **Anexo K**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes, observando-se as orientações do Aviso vigente.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no **item 5.5.12**, deverão apresentar-se ao SEREP (ou na OM para a qual se inscreveu) até a data da Concentração Inicial, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame em curso e **NÃO** ocuparão vaga no presente Processo Seletivo.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua **INSPSAU** e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.12 a 5.5.14** deste AVICON.

## 5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU e AP será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data específica dentro do período

estabelecido no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "**APTO**" ou "**NÃO APTO**", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste AVICON.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b. Resultado de exame toxicológico com janela de detecção de 180 dias e coleta do material para o exame realizado há, no máximo, 60 dias da data de entrega do laudo.

5.6.8 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico na forma física (não sendo aceitos na forma digital), de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, assinará um recibo atestando a não entrega, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.9 O voluntário que apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e/ou o resultado do exame toxicológico ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, será considerado **NÃO APTO**.

5.6.10 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.11 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.12 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.10** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e este será **considerado NÃO APTO**.

5.6.13 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.14 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.15 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos na INSPSAU.

5.6.16 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (**DIS**), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.17 Os exames entregues às OSA, por ocasião da INSPSAU/AP, não serão devolvidos aos voluntários.

5.6.18 Caso entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será considerado **NÃO APTO**.

5.6.19 Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa CI, do Atestado Psicológico (**Anexo M**) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (**Anexo N**), elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

5.6.20 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **considerado NÃO APTO**.

5.6.21 O Atestado Psicológico **NÃO** poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição.

5.6.22 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.23 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo.

5.6.24 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.25 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a. Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adequação a normas e padrões, atenção difusa, capacidade de solução de problemas, cooperação, cordialidade, disciplina, hierarquia, persistência, profissionalismo e rapidez de raciocínio; e
- b. Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade inadequada, ansiedade exacerbada, autoconfiança inadequada, aversão ao cumprimento de normas e regras, falta de controle emocional e impulsividade exacerbada.

5.6.26 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.27 O **Anexo M** (Modelo de Atestado Psicológico) deste AVICON deverá ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “**APTO**” ou “**NÃO APTO**”, após realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **considerado NÃO APTO**.

5.6.28 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (**DIAP**) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## 5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no **item 5.2.11**, deste AVICON.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo O**.

5.7.4 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS <sup>1</sup>	13 repetições	FEMS <sup>1</sup>	09 repetições
FTSC <sup>2</sup>	25 repetições	FTSC <sup>2</sup>	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

<sup>1</sup>FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

<sup>2</sup>FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo O**;
- “NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo O**. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o **Anexo O**.

5.7.7 O voluntário que apresentar atestado médico comprovando incapacidade para realizar o TACF, será considerado “**NÃO APTO**”.

5.7.8 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.9 **NÃO** é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 No caso do teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “**NÃO APTO**” no TACF.

5.7.11 Os trajes para realização o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no **item 7.3**, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste de “Corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau “**APTO**”, em qualquer um dos testes, **NÃO** poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau “**APTO**”, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, e receber a menção “**NÃO APTO**” para qualquer um dos testes, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.17 Caso o voluntário que interpôs requerimento para realização do TACF em Grau de Recurso não compareça ou chegue atrasado ao local, na data e na hora marcadas pela CSI para a realização do TACF, de acordo como Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1 A Etapa CF visa a confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação da Lista de Documentos Originais e dentro da validade, conforme **item 5.9.3**, comprovando as cópias e protocolos dos documentos entregues na Etapa da ED.

5.8.2 Para a Etapa CF, somente o próprio voluntário poderá realizar a apresentação dos documentos originais previstos no **item 5.9.3**, ficando, assim, **VEDADA** a apresentação por Procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail* ou por correspondência postal.

5.8.3 A CSI convocará para a Etapa da CF, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.8.4 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade, estiverem aprovados em todas as Etapas anteriores serão considerados **EXCEDENTES**.

5.8.5 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Etapa CF e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais

desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.8.6 Os voluntários excedentes, convocados para a Etapa CF, que não forem habilitados à incorporação, **NÃO** terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.8.7 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa da CF, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8.8 O local e o horário de realização da Etapa CF serão definidos pela CSI, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.9 As atividades constantes da Etapa CF serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.10 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Etapa CF será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.9.2 A CSI divulgará a relação nominal dos voluntários selecionados para a Etapa HI, bem como dos voluntários considerados excedentes, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.3 Para a Etapa Habilitação à Incorporação (HI), por ocasião da Etapa Concentração Final (CF), os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes **documentos originais**:

- a. Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.11**;
- b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c. Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- d. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- e. Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico;
- f. Diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares;
- g. Comprovações de experiência profissional; e
- h. Documentos originais dos Protocolos entregues na etapa ED.

5.9.4 **NÃO SERÃO ACEITOS**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **Anexo F** deste AVICON.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no Diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, em qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fev. de 2014.

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.10 O descumprimento do **item 5.9.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 6 RECURSOS

### 6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a. resultado obtido no Parecer da CSI;
- b. resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c. resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d. resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e. resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f. resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo P** (Modelo de Requerimento em Grau de Recurso).

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por **procurador**, devendo o recurso ser entregue em **duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

## 6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da Comissão de Promoção de Graduados (CPG), a CSI poderá emitir o parecer **DESAVORÁVEL** ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a. discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b. elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam de conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c. enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d. juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

## 6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento.

6.3.2 Para subsidiar o seu recurso, o voluntário poderá entregar novos documentos, na seguinte sequência: Requerimento conforme **Anexo P**, Ficha de Inscrição e a documentação correta, na data e horários estabelecidos pela CSI, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.3.3 Os novos documentos deverão ser entregues em cópias simples com suas páginas numeradas da seguinte forma: nº da página/nº total de páginas (Ex: 01/20, 02/20, 03/20...). Em seguida, o voluntário deverá rubricar ao lado da numeração de cada página. Por fim, deverão ser encadernadas, tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul.

6.3.4 A entrega dos novos documentos encadernados é de caráter **QUANTITATIVO** e será emitido pela CSI um recibo conforme **item 5.2.4**.

6.3.5 Após a análise dos novos documentos entregues será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

## 6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4.2 O voluntário poderá anexar ao seu requerimento (**Anexo P**) documentos que fundamentem o seu pedido.

6.4.3 Após a análise dos novos documentos entregues será emitido novo parecer por parte da CSI. Caso o resultado seja o INDEFERIMENTO, não caberá novo recurso e nota será aquela emitida pela CSI.

## 6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o **DIS**, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**).



6.5.2 A retirada do **DIS** é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu **procurador para esse fim específico**.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário deverá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “**NÃO APTO**”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.5.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “**NÃO APTO**”, deverá solicitar diretamente à Diretoria de Saúde da Aeronáutica através de contato direto com a Ouvidoria da DIRSA, e-mail: [ouvidoria.dirsa@fab.mil.br](mailto:ouvidoria.dirsa@fab.mil.br).

## 6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “**NÃO APTO**” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (**DIAP**) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.6.2 A retirada da **DIAP** é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento, podendo ser retirada por procurador, conforme disposto no **item 5.1.5**.

6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

## 6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “**NÃO APTO**” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à CSI, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do **Anexo P** e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo O**.

## 7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### 7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando,

por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.1.3 É vedada a participação de acompanhantes nas Etapas do processo seletivo.

## 7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

## 7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **item 7.3.3**.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.3**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

## 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b. maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES”;
- c. maior idade.

## 7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste AVICON, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a. burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;

- b. adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d. tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e. deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f. ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g. deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo;
- h. deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste AVICON;
- i. deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j. deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente AVICON.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## 7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas divulgadas até a Concentração Final, por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP/EIP.

## 7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data da incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para a 1ª fase do ESTÁGIO descrita alínea “a”, do subitem 1.8.3, do AVICON, será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se a impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.3 O período de instrução citado no item 7.7.2 é fundamental e indispensável à adaptação do voluntário, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de exclusão do Estágio, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.

7.7.4 Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais Órgãos Executores ou, excepcionalmente do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.3 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do **item 8.2**, não caberá ao voluntário, reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.4 Fica **VEDADA** qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

8.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se ao direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.6 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.7 **AVISO DE PRIVACIDADE** - Em adequação à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas informações pessoais serão tratadas pelo Comando da Aeronáutica com a finalidade de executar políticas públicas voltadas à Defesa Nacional. Com isso, apesar do enquadramento no Art. 4º, inciso III, letra 'b', isentar a Organização da aplicação da Lei, os dados serão tratados com as finalidades informadas ao titular no momento da coleta, seguindo o princípio da necessidade, que limita o tratamento ao mínimo necessário para a realização das respectivas finalidades, bem como dentro da temporalidade prevista em Lei.

8.8 Os casos não previstos neste AVICON serão resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA

Diretor de Administração do Pessoal

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SIGLAS E VOCÁBULOS**

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BASM	-	Base Aérea de Santa Maria
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAP	-	Estágio de Adaptação para Praças
EIP	-	Estágio de Instruções para Praças
GAP SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QSCon	-	Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

**CÓDIGO DE ESPECIALIDADE**

<b>Nr.</b>	<b>SIGLA</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
01	TAD	ADMINISTRAÇÃO
02	TCM	COMUNICAÇÕES
03	TDE	DESENHO
04	TEE	ELETRICIDADE
05	TEF	ENFERMAGEM
06	TEM	ELETROMECAÂNICA
07	TET	ELETRÔNICA
08	TIN	INFORMÁTICA
09	TLB	LABORATÓRIO
10	TLG	LOGÍSTICA
11	TMA	MECÂNICO DE AERONAVES
12	TML	METALURGIA
13	TND	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
14	TOB	OBRAS
15	TPA	PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
16	TPF	PROCESSOS FOTOGRÁFICOS
17	TRD	RADIOLOGIA
18	TSB	SAÚDE BUCAL
19	TTP	TOPOGRAFIA

## ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
CALENDÁRIO DE EVENTOS QSCON 1/2023

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QSCON 1/2023.	CECOMSAER	27 OUT A 24 NOV 2022
2	Período de Impugnação do Processo Seletivo.	VOLUNTÁRIOS	03 A 10 NOV 2022
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO.</b> Preenchimento da Ficha de Inscrição (FI): das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>	VOLUNTÁRIOS	03 A 24 NOV 2022
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética.	CSI	25 NOV 2022
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados, em ordem alfabética, para a Etapa de <b>Entrega de Documentos (ED)</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	25 NOV 2022
6	<b>ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</b>	VOLUNTÁRIOS/ CSI	28 NOV A 08 DEZ 2022
7	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	09 DEZ 2022
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que entregaram documentos em <b>DESACORDO</b> quanto à forma na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	09 DEZ 2022
9	Entrega dos Documentos <b>CORRIGIDOS</b> quanto à forma.	CSI	14 DEZ 2022
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Entrega de Documentos Corrigidos quanto à forma, em ordem alfabética.	CSI	15 DEZ 2022
11	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários <b>SARGENTOS</b> da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	15 DEZ 2022
12	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	15 DEZ 2022
13	<b>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</b>	CSI	28 NOV A 22 DEZ 2022

14	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>DEFERIDOS</b> na Etapa de Validação Documental e que entregaram protocolos em substituição aos documentos na Etapa de Entrega de Documentos, em ordem alfabética.	CSI	23 DEZ 2022
15	Divulgação no site da relação nominal, em ordem alfabética, dos voluntários militares da ativa ou da reserva FAB que receberam parecer <b>DESAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da CPO.	CSI	23 DEZ 2022
16	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> à Etapa de Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	23 DEZ 2022
17	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários <b>INDEFERIDOS (com apresentação de novos documentos)</b> na Etapa Validação Documental e dos voluntários que tiveram parecer <b>DESAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da CPO.	VOLUNTÁRIOS	28 DEZ 2022
18	Divulgação da relação, de voluntários <b>FALTOSOS</b> à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental, em ordem alfabética.	CSI	28 DEZ 2022
19	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	03 JAN 2023
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB, contra parecer da CSI.	CSI	03 JAN 2023
21	<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</b>	CSI	23 NOV 2022 A 06 JAN 2023
22	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a <b>CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, em ordem de classificação.</b>	CSI	10 JAN 2023
23	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação <b>PROVISÓRIA</b> , com entrega de novos documentos.	VOLUNTÁRIOS	11 A 13 JAN 2023
24	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	13 JAN 2023
25	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	13 JAN 2023
26	Divulgação no site da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a <b>CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.</b>	CSI	13 JAN 2023
<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
27	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a <b>Concentração Inicial (CI), em ordem de classificação.</b>	CSI	27 JAN 2023
28	<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</b>	<b>VOLUNTÁRIOS/ CSI</b>	<b>02 FEV 2023</b>
29	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Concentração Inicial.	CSI	03 FEV 2023
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> por não terem realizados a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	03 FEV 2023
<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
31	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de <b>INSPSAU e AP</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação, em ordem de classificação.	CSI	03 FEV 2023
32	<b>INSPSAU e AP</b>	<b>VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA</b>	<b>06 A 17 FEV 2023</b>



33	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>APTOS</b> ” na INSPSAU e AP, na ordem de classificação.	CSI	24 FEV 2023
34	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>FALTOSOS</b> na INSPSAU e AP, na ordem de classificação.	CSI	24 FEV 2023
35	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>NÃO APTOS</b> ” na INSPSAU e AP, na ordem de classificação.	CSI	24 FEV 2023
36	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>EXCLUÍDOS</b> ” na INSPSAU por não apresentarem o Cartão de Vacinação ou não apresentarem o Exame Toxicológico, na ordem de classificação.	CSI	24 FEV 2023
37	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde ( <b>DIS</b> ) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica ( <b>DIAP</b> ).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	01 MAR 2023
38	Data da entrega do requerimento de solicitação de <b>INSPSAU</b> e/ou <b>AP</b> em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	01 MAR 2023
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a <b>INSPSAU</b> e <b>AP</b> em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	06 MAR 2023
40	<b>INSPSAU</b> e <b>AP</b> em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	13 A 17 MAR 2023
41	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica ( <b>IPA</b> ).	OSA	20 MAR 2023
42	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde ( <b>JSS</b> ) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica ( <b>IPA</b> ).	JSS (DIRSA) OSA	06 ABR 2023
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>FAVORÁVEL</b> na <b>INSPSAU</b> e/ou na <b>AP</b> em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	10 ABR 2023
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>DESAVORÁVEL</b> na <b>INSPSAU</b> e na <b>AP</b> em Grau de Recurso e da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>INSPSAU</b> e à <b>AP</b> em Grau de Recurso, na ordem de classificação.	CSI	10 ABR 2023
<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
45	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação, na ordem de classificação.	CSI	10 ABR 2023
46	<b>Teste de Aptidão do Condicionamento Físico - TACF.</b>	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	12 a 18 ABR 2023
47	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ <b>NÃO APTO</b> ”.	VOLUNTÁRIOS	12 a 18 ABR 2023
48	Divulgação da relação nominal de voluntários <b>FALTOSOS</b> no TACF, na ordem de classificação.	CSI	20 ABR 2023
49	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>NÃO APTOS</b> ” no TACF, na ordem de classificação.	CSI	20 ABR 2023
50	Divulgação da relação nominal de voluntários “ <b>APTOS</b> ” no TACF, na ordem de classificação.	CSI	20 ABR 2023
51	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário, na ordem de classificação.	CSI	20 ABR 2023
52	<b>TACF em grau de recurso.</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	24 A 26 ABR 2023
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> ao TACF em grau de recurso, na ordem de classificação.	CSI	27 ABR 2023

54	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso, na ordem de classificação.	CSI	27 ABR 2023
<b>CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
55	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a <b>CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)</b> e <b>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação, na ordem de classificação.	CSI	27 ABR 2023
56	<b>CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)</b>	VOLUNTÁRIOS CSI	04 MAIO 2023
57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>CONCENTRAÇÃO FINAL</b> , na ordem de classificação.	CSI	05 MAIO 2023
58	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência, na ordem de classificação.	CSI	05 MAIO 2023
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>HABILITADOS</b> e <b>SELECIONADOS</b> para a Incorporação, na ordem de classificação.	CSI	05 MAIO 2023
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCEDENTES</b> , na ordem de classificação.	CSI	05 MAIO 2023
61	<b>Incorporação e Início do Estágio.</b>	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	08 MAIO 2023
62	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação.	CSI	08 MAIO 2023
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>INCORPORADOS, EXCEDENTES E FALTOSOS</b> , na ordem de classificação.	CSI	08 MAIO 2023

## ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS**

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	<b>SEREP-BE / Setor: SERMOB</b> Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém – PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 sermob.serepbe@fab.mil.br
Alcântara-MA	<b>CLA / Setor: SMOB</b> Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9589 smob12cinfaicla@gmail.com

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Anápolis-GO	<b>BAAN / Setor: SMOB</b> BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134 sermobbr.serepbr@gmail.com
Brasília-DF	<b>SEREP-BR / Setor: SERMOB</b> SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642 sermobbr.serepbr@gmail.com
Novo Progresso-PA	<b>CPBV-PA / Setor: SMOB</b> Via Campo de Provas Brig. Velloso Novo Progresso – PA. CEP 68.193-000.	(61) 3364-8895 sermobbr.serepbr@gmail.com

SEREP-CO		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Canoas-RS	<b>SEREP-CO / Setor: SERMOB</b> Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS. CEP 92.200-714.	(51) 3462-1214 recrutamentosermob@gmail.com
Santa Maria- RS	<b>BASM / Setor: SMOB</b> RS 287, km 240 - Camobi. Santa Maria - RS. CEP 97.105-910.	(55) 3220-3603 smob54.ala4@fab.mil.br
Florianópolis-SC	<b>BAFL / Setor: SMOB</b> Avenida Santos Dumont, s/nº, Bairro Tapera Florianópolis - SC. CEP 88.049-000.	(48) 3229-5034 (48) 3229-5196 smob.bafl@fab.mil.br
Curitiba-PR	<b>CINDACTA II / Setor: SMOB</b> Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR. CEP 82.510-901.	(41) 3251-5218 smob.cindacta2@fab.mil.br

SEREP-MN		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	<b>SEREP-MN / Setor: SERMOB</b> Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP 69.073-177.	(92) 3614-1773 protocolo.serepmn@fab.mil.br
Boa Vista-RR	<b>BABV / Setor: EMOB</b> Rua Valdemar Bastos Oliveira, nº 2.990, Aeroporto. Boa Vista - RR. CEP 69.310-108.	(95) 3194-1071 mobilizadora.babv@fab.mil.br
Porto Velho-RO	<b>BAPV / Setor: EMOB</b> Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO. CEP 76.803-260.	(69) 3211-9879 emob.bapv@fab.mil.br

<b>SEREP-RF</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Fortaleza-CE	<b>BAFZ</b> / Setor: <b>SMOB</b> Avenida Borges de Melo, nº 205, Alto da Balança Fortaleza-CE. CEP 60.415-513.	(85) 3216-3145 avicon.bafz@fab.mil.br
Recife - PE	<b>SEREP-RF</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Base Aérea de Recife - Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE. CEP 51.250-020.	(81) 2129-8438 avicon.sereprf@fab.mil.br
Parnamirim - RN	<b>BANT</b> / Setor: <b>SMOB</b> Base Aérea de Natal - Rua do Especialista, s/nº, Emaús Parnamirim-RN. CEP 59.148-185.	(84) 3644-7159 (84) 3644-7055 avicon.bant@fab.mil.br
Salvador - BA	<b>BASV</b> / Setor: <b>SMOB</b> Av. Frederico Gustavo dos Santos, S/N - Bairro - São Cristóvão - Salvador - BA. CEP 41.510-115.	(71) 3377-8214 avicon.basv@fab.mil.br

<b>SEREP-RJ</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Rio de Janeiro- RJ	<b>SEREP-RJ</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP 21.740-002.	(21) 2157-2331 (21) 2157-2700 sermob.sereprj@fab.mil.br
Belo Horizonte-MG, Lagoa Santa-MG	<b>CIAAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG. CEP 33.236-085.	(31) 3689-3335 (31) 3689-3402 smobls.ciaar@fab.mil.br
Barbacena-MG	<b>EPCAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.205-058.	(32) 3339-4214 smob35bq.sereprj@fab.mil.br

<b>SEREP-SP</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
São Paulo-SP	<b>SEREP-SP</b> / Setor: <b>SERMOB</b> Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP 07.184-000.	(11) 2465-2143 serepsp@fab.mil.br
Guaratinguetá-SP	<b>EEAR</b> / Setor: <b>SMOB</b> Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. Pedregulho. Guaratinguetá - SP. CEP 12.510-020.	(12) 2131-7729 protocolo.eear@fab.mil.br
Pirassununga-SP	<b>AFA</b> / Setor: <b>SMOB</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Campo Fontenelle. Pirassununga - SP. CEP 13.643-000.	(19) 3565-7354 protocolo.afa@fab.mil.br
São José dos Campos- SP	<b>GAP-SJ</b> /Setor: <b>SMOB</b> Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP. CEP 12.228-901.	(12) 3947-3262 smobsj.gapsj@fab.mil.br
Campo Grande-MS	<b>BACG</b> / Setor: <b>EMOB</b> Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS. CEP 79.101-900.	(67) 3368-3286 smobcg.bacg@fab.mil.br

**ANEXO D**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**QUADRO DE ESPECIALIDADES E LOCALIDADES**

## 1- ADMINISTRAÇÃO (TAD)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	ALCÂNTARA	2
	BELÉM	11
<b>SEREP-BR</b>	ANÁPOLIS	2
	BRASÍLIA	26
<b>SEREP-CO</b>	CANOAS	8
	CURITIBA	1
	FLORIANÓPOLIS	2
	SANTA MARIA	6
<b>SEREP-MN</b>	BOA VISTA	3
	MANAUS	20
	PORTO VELHO	3
<b>SEREP-RF</b>	FORTALEZA	2
	PARNAMIRIM	4
	RECIFE	1
	SALVADOR	4
<b>SEREP-RJ</b>	BARBACENA	3
	BELO HORIZONTE	1
	JUIZ DE FORA	2
	LAGOA SANTA	8
	RIO DE JANEIRO	32
<b>SEREP-SP</b>	CAMPO GRANDE	5
	GUARATINGUETÁ	4
	GUARUJÁ	3
	PIRASSUNUNGA	7
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2
	SÃO PAULO	55

## 2- COMUNICAÇÕES (TCM)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	BRASÍLIA	2
<b>SEREP-CO</b>	CANOAS	1
	CURITIBA	1
	FLORIANÓPOLIS	1
<b>SEREP-RJ</b>	RIO DE JANEIRO	2

## 3- DESENHO (TDE)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	BRASÍLIA	1
<b>SEREP-MN</b>	MANAUS	1
	PORTO VELHO	1
<b>SEREP-RF</b>	PARNAMIRIM	1
<b>SEREP-RJ</b>	RIO DE JANEIRO	2
<b>SEREP-SP</b>	PIRASSUNUNGA	1

## 4- ELETRICIDADE (TEE)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	BELÉM	2
<b>SEREP-BR</b>	ANÁPOLIS	2
	BRASÍLIA	2
<b>SEREP-CO</b>	CANGUÇU	1
	CANOAS	4
	CURITIBA	1
	SANTA MARIA	1
<b>SEREP-MN</b>	BOA VISTA	2
	MANAUS	1
	PORTO VELHO	1
<b>SEREP-RF</b>	PARNAMIRIM	1
	SALVADOR	1
<b>SEREP-RJ</b>	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	3
<b>SEREP-SP</b>	CAMPO GRANDE	2
	GUARATINGUETÁ	1
	GUARUJÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	3

## 5- ENFERMAGEM (TEF)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BR</b>	BRASÍLIA	1
<b>SEREP-CO</b>	CANOAS	1
	FLORIANÓPOLIS	1
<b>SEREP-RF</b>	PARNAMIRIM	1
	RECIFE	1
<b>SEREP-RJ</b>	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	1
<b>SEREP-SP</b>	GUARATINGUETÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO PAULO	1

## 6- ELETROMECCÂNICA (TEM)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	1
SEREP-CO	SANTA MARIA	1
SEREP-MN	MANAUS	1
SEREP-RF	FORTALEZA	1
SEREP-RJ	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	4
SEREP-SP	GUARUJÁ	1
	PIRASSUNUNGA	2

## 7- ELETRÔNICA (TET)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	ALCÂNTARA	1
	BELÉM	1
SEREP-BR	ANÁPOLIS	4
	BRASÍLIA	2
SEREP-CO	CURITIBA	3
	SANTA MARIA	1
SEREP-MN	BOA VISTA	1
	MANAUS	3
	PORTO VELHO	1
SEREP-RF	PARNAMIRIM	2
	RECIFE	2
	SALVADOR	1
SEREP-RJ	LAGOA SANTA	2
	RIO DE JANEIRO	3
SEREP-SP	CAMPO GRANDE	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	3

## 8- INFORMÁTICA (TIN)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	ALCANTARA	1
	BELÉM	3
SEREP-BR	ANÁPOLIS	1
	BRASÍLIA	12
SEREP-CO	CANOAS	1
	CURITIBA	3
	FLORIANÓPOLIS	1
	SANTA MARIA	1
SEREP-MN	BOA VISTA	1
	MANAUS	2
SEREP-RF	FORTALEZA	1
	PARNAMIRIM	1
	SALVADOR	1

<b>SEREP-RJ</b>	BARBACENA	1
	LAGOA SANTA	3
	RIO DE JANEIRO	18
<b>SEREP-SP</b>	CAMPO GRANDE	1
	GUARATINGUETÁ	1
	GUARUJÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	6
	SÃO PAULO	5

## 9- LABORATÓRIO (TLB)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	BELÉM	1
<b>SEREP-BR</b>	ANÁPOLIS	1
<b>SEREP-CO</b>	FLORIANÓPOLIS	1
	SANTA MARIA	1
<b>SEREP-MN</b>	BOA VISTA	1
<b>SEREP-RF</b>	FORTALEZA	1
	PARNAMIRIM	1
	SALVADOR	1
<b>SEREP-RJ</b>	BARBACENA	1
	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	1
<b>SEREP-SP</b>	CAMPO GRANDE	1
	GUARATINGUETÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	1

## 10- LOGÍSTICA (TLG)

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
<b>SEREP-BE</b>	BELÉM	1
<b>SEREP-BR</b>	BRASÍLIA	1
<b>SEREP-CO</b>	CANOAS	1
	CURITIBA	1
	SANTA MARIA	1
<b>SEREP-MN</b>	BOA VISTA	1
	MANAUS	1
	PORTO VELHO	1
<b>SEREP-RF</b>	FORTALEZA	1
	PARNAMIRIM	2
	RECIFE	1
	SALVADOR	1
<b>SEREP-RJ</b>	BARBACENA	1
	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	9
<b>SEREP-SP</b>	CAMPO GRANDE	1
	GUARATINGUETÁ	1
	PIRASSUNUNGA	3
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	1



## 11- MECÂNICA DE AERONAVES (TMA)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	BELÉM	1
SEREP-BR	ANÁPOLIS	1
	BRASÍLIA	2
SEREP-RF	PARNAMIRIM	1
SEREP-RJ	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	1
SEREP-SP	CAMPO GRANDE	1
	PIRASSUNUNGA	5
	SÃO PAULO	2

## 12- METALURGIA (TML)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-CO	CANOAS	2
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO	1
SEREP-SP	SÃO PAULO	1

## 13- NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (TND)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-MN	BOA VISTA	1
	PORTO VELHO	1
SEREP-RF	RECIFE	1
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO	1
SEREP-SP	CAMPO GRANDE	1
	GURARATINGUETÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	1

## 14- OBRAS (TOB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	BELÉM	1
SEREP-BR	ANÁPOLIS	1
	BRASÍLIA	1
SEREP-CO	CANOAS	2
	CURITIBA	1
	SANTA MARIA	1
SEREP-RF	FORTALEZA	1
	PARNAMIRIM	1
	RECIFE	2
SEREP-RJ	BARBACENA	1
	RIO DE JANEIRO	6
SEREP-SP	GUARUJÁ	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO PAULO	1

## 15- PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (TPA)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RF	PARNAMIRIM	1
SEREP-RJ	LAGOA SANTA	1
	RIO DE JANEIRO	1

## 16- PROCESSOS FOTOGRÁFICOS (TPF)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	BRASÍLIA	1
SEREP-SP	PIRASSUNUNGA	1

## 17- RADIOLOGIA (TRD)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	BELÉM	1
SEREP-BR	ANÁPOLIS	1
	BRASÍLIA	1
SEREP-RF	FORTALEZA	1
	PARNAMIRIM	1
	RECIFE	1
	SALVADOR	1
SEREP-RJ	BARBACENA	1
SEREP-SP	CAMPO GRANDE	1
	PIRASSUNUNGA	1

## 18- SAÚDE BUCAL (TSB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	BELÉM	1
SEREP-BR	ANÁPOLIS	1
	BRASÍLIA	2
SEREP-CO	CANOAS	3
	CURITIBA	1
	FLORIANÓPOLIS	1
	SANTA MARIA	1
SEREP-MN	BOA VISTA	1
	MANAUS	2
SEREP-RF	PARNAMIRIM	2
	RECIFE	1
	SALVADOR	2
SEREP-RJ	BARBACENA	1
	LAGOA SANTA	2
	RIO DE JANEIRO	3
SEREP-SP	CAMPO GRANDE	1
	PIRASSUNUNGA	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1
	SÃO PAULO	2

## 19- TOPOGRAFIA (TTP)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	GUARATINGUETÁ	1
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1

**ANEXO E**
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**
**REQUISITOS ESPECÍFICOS**

<b>Item</b>	<b>Especialidades</b>	<b>Requisitos Específicos</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>
1	Administração (TAD)	Curso Técnico em Administração (ou Contabilidade)	800 horas
2	Comunicações (TCM)	Curso Técnico em Telecomunicações	1200 horas
3	Desenho (TDE)	Registro de Técnico em Desenho na Delegacia Regional do Trabalho	-----
4	Eletricidade (TEE)	Curso Técnico em Eletroeletrônica (ou Eletrotécnica ou Mecatrônica ou Eletromecânica)	1200 horas
5	Enfermagem (TEF)	Curso Técnico em Enfermagem	1200 horas
6	Eletromecânica (TEM)	Curso Técnico em Eletromecânica	1200 horas
7	Eletrônica (TET)	Curso Técnico em Eletrônica	1200 horas
8	Informática (TIN)	Curso Técnico em Informática	1000 horas
9	Laboratório (TLB)	Curso Técnico em Laboratório (ou Análises Clínicas)	1200 horas
10	Logística (TLG)	Curso Técnico em Logística	800 horas
11	Mecânica de Aeronaves (TMA)	Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos	1200 horas
		Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula	
		Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor	
12	Metalurgia (TML)	Curso Técnico de Metalurgia	1200 horas
13	Nutrição e Dietética (TND)	Curso Técnico em Nutrição e Dietética	1200 horas
14	Obras (TOB)	Curso Técnico em Edificações (ou Construção Civil)	1200 horas
15	Produção de Áudio e Vídeo (TPA)	Registro Profissional de Repórter cinematográfico na Delegacia Regional do Trabalho (TRF)	-----
16	Processos Fotográficos (TPF)	Registro Profissional de Repórter Fotográfico Desenho na Delegacia Regional do Trabalho (TRF)	-----
17	Radiologia (TRD)	Curso Técnico em Radiologia	1200 horas
18	Saúde Bucal (TSB)	Curso Técnico em Saúde Bucal	1200 horas
19	Topografia (TTP)	Curso Técnico em Topografia (ou Geodésia e Cartografia)	1200 horas

## ANEXO F


 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DA AERONÁUTICA

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ord	Etapa Entrega de Documentos
a	Lista de Verificação de Documentos - <b>Anexo F</b> .
b	Ficha de Inscrição (FI).
c	Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física.
e	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino.
f	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor em que serve.
g	Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
h	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do <b>Ensino Médio</b> , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
i	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do <b>Ensino Técnico</b> , emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente. Em substituição às cópias do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Técnico, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
j	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão de Classe Profissional, quando a profissão exigir, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos.
k	Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.dpf.gov.br">www.dpf.gov.br</a> .
l	Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página <a href="http://www.stm.jus.br">www.stm.jus.br</a> .
m	Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
n	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento, correspondente à Unidade da Federação referente ao domicílio declarado no ato da inscrição.
o	Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE ( <a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a> ) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
p	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, caso possua, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos no <b>Anexo G</b> , para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar, válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrada na forma da lei.
q	Cópias do Comprovante de experiência profissional, caso possua.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por: \_\_\_\_\_

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

**ANEXO G1**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – GERAL**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária igual ou superior a 160h.	5,0 pontos (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 20,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>20,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência profissional comprovada na especialidade pretendida.	4,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 80,0</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>80,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0</b>

## ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – INFORMÁTICA**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Curso Java Básico; Curso Java Web; Curso básico SGBD MM (20h); e/ou Curso básico teste de software Min (40h).	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
2) Oracle Certified Associate Java Programmer; Oracle Certified Professional Java Programmer; Oracle Certified Professional Java EE Business Component Developer; Oracle Certified Professional Java EE Web Services Developer; Oracle Certified Expert Java EE Web Component Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Server Faces Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Persistence API Developer; Certificação em Desenvolvimento Software em linguagem não-Java; ISTQB Certified Tester Foundation Level; e/ou Certificações em Oracle Database Application Development.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
3) Oracle Certified Master, Java Developer; ISTQB Certified Tester Advanced Level; e/ou ISTQB Certified Tester Expert Level.	7,0 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 14,0</b>
4) Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect; e Certificação em Oracle Database.	8,0 pontos (Máximo: 2 cursos) <b>Pontuação Máxima: 16,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Teste de software; b) Básicos sobre métodos e estratégias de teste; e/ou c) Planejamento, design e execução de testes com foco, principalmente em plano e casos de teste, relatório de teste e relatório de falhas.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) <b>Pontuação Máxima: 30,0</b>
2) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Java script; b) EJB; c) TML5 e CSS; d) Webservices; e) Hibernate; f) Spring Framework; g) Desenvolvimento web com java; e/ou h) JSF 2.0 (javaserver faces).	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 5 anos) <b>Pontuação Máxima: 30,0</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0</b>

## ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 80 horas	2,5 pontos (Máximo 10 cursos) <b>Pontuação Máxima: 25,0</b>
2) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.	1,0 ponto (Máximo 10 cursos) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
3) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas.	0,5 ponto (Máximo 10 cursos) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência comprovada como Técnico de Nutrição e Dietética ou em cargo compatível com a função, na área industrial e/ou hoteleira e/ou comercial, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.	3,0 pontos <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0</b>

**ANEXO G4**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO**

<b>Parâmetros</b>	<b>Pontuação a ser atribuída</b>
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Cursos acadêmicos nas áreas de Jornalismo ou Comunicação Social.	20,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 20,0</b>
2) Cursos Técnico em Produção de Áudio e Vídeo com carga horária mínima de 800 horas.	10,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Editor de Vídeo, Editor de Animação, Operador de Câmera, Tradutor e Elaborador de Legendas.	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
4) Cursos Livres na área de pré-produção, produção ou pós-produção (roteirização, edição de Vídeo, animação gráfica, narração etc).	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência como Repórter Cinematográfico, Editor de Vídeo, Roteirista, Tradutor e outras atividades de pré-produção, produção e pós-produção de vídeo.	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0.</b>



## ANEXO G5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESENHO**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Curso Técnico em Publicidade, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Direção de Arte, Técnico em Design ou Técnico em Criação e Produção Publicitária.	10,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
2) Curso livre em Adobe Illustrator (20h), Curso em Adobe, Photoshop (20h), Curso em Adobe In Design (20h), Curso de Criação Publicitária (40h).	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Desenho, com carga horária mínima de 190 horas.	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
4) Curso de Adobe Premiere (20h), Curso em Final Cut (20h), Curso em Adobe AfterEffects (20h), Curso de Edição de Vídeo (40h).	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
5) Curso em Câmera 4D (40h).	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
6) Diploma da Nível Superior em Publicidade e Propaganda, Artes Visuais ou Design, reconhecido pelo Ministério da Educação.	10,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Experiência comprovada em carteira de trabalho na especialidade pretendida.	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0.</b>

**ANEXO G6**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
PROCESSOS FOTOGRÁFICOS**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Curso Técnico em Processos Fotográficos.	15,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 15,0</b>
2) Curso de Formação Inicial e Continuada de Fotógrafo, com carga horária mínima de 190 horas.	5,0 pontos (Máximo 01 curso) <b>Pontuação Máxima: 5,0</b>
3) Cursos livres em edição de imagens (photoshop, bridge, lightroom ou equivalentes).	1,0 ponto a cada 10 horas (Máximo 100 horas) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
4) Cursos livres na área de comunicação visual, iluminação cênica, cinema, jornalismo, publicidade, design, arte e arquitetura.	1,0 ponto a cada 10 horas (Máximo 100 horas) <b>Pontuação Máxima: 10,0</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Estágios na área de fotografia, foto jornalismo regulado pelo CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola).	1,0 ponto <u>a cada 180 dias</u> (Máx. 2 anos) <b>Pontuação Máxima: 4,0.</b>
2) Congressos e simpósios como ouvinte.	0,5 ponto <u>para cada evento</u> (Máx. 6 eventos) <b>Pontuação Máxima: 3,0.</b>
3) Congressos e simpósios como palestrante.	1,0 ponto <u>para cada evento</u> (Máx. 3 eventos) <b>Pontuação Máxima: 3,0.</b>
4) Professor ou instrutor na área fotográfica.	2,0 ponto <u>para cada curso ou matéria distinta</u> (Máx. 5 cursos) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
5) Experiência comprovada em carteira de trabalho como Repórter Fotográfico.	1,0 ponto <u>a cada 90 dias</u> (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 40,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0.</b>

## ANEXO G7



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
MECÂNICA DE AERONAVE**

Parâmetros	Pontuação a ser atribuída
<b>A – CURSOS COMPLEMENTARES</b>	
1) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 “Caravan” (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 80 horas.	3,0 ponto (Máximo: 5 cursos) <b>Pontuação Máxima: 15,0.</b>
2) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 “Caravan” (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas	2,5 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 10,0.</b>
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas	2,0 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 8,0.</b>
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas	1,5 ponto (Máximo: 4 cursos) <b>Pontuação Máxima: 6,0.</b>
5) Curso com duração igual ou superior a 20 horas e inferior 40 horas	0,2 pontos (Máximo: 5 cursos) <b>Pontuação Máxima: 1,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>40,0</b>
<b>B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
1) Atuação comprovada na manutenção das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 “Caravan” (C-98) e Learjet35 (U/R-35)	3,0 pontos a cada 180 dias (Máx. 10 anos) <b>Pontuação Máxima: 60,0.</b>
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>60,0</b>
<b>Pontuação Máxima Total (A + B):</b>	<b>100,0.</b>

## ANEXO H1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: GERAL

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária superior a 160h.				
2) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, com carga horária mínima de 160h.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

## ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: INFORMÁTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO				
Nome do Voluntário			Data	
Email		Telefone		
RG	CPF	Nº de Inscrição		
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:			
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Curso Java Básico; Curso Java Web; Curso básico SGBD MM (20h); e/ou Curso básico teste de software Min (40h).				
2) Oracle Certified Associate Java Programmer; Oracle Certified Professional Java Programmer; Oracle Certified Professional Java EE Business Component Developer; Oracle Certified Professional Java EE Web Services Developer; Oracle Certified Expert Java EE Web Component Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Server Faces Developer; Oracle Certified Expert Java EE Java Persistence API Developer; Certificação em Desenvolvimento Software em linguagem não-Java; ISTQB Certified Tester Foundation Level; e/ou Certificações em Oracle Database Application Development.				
3) Oracle Certified Master, Java Developer; ISTQB Certified Tester Advanced Level; e/ou ISTQB Certified Tester Expert Level.				
4) Oracle Certified Master, Java EE Enterprise Architect; eCertificação em Oracle Database.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Teste de software; b) Básicos sobre métodos e estratégias de teste; e/ou c) Planejamento, design e execução de testes com foco, principalmente em plano e casos de teste, relatório de teste e relatório de falhas.				
2) Experiência comprovada em um dos itens abaixo: a) Java script; b) EJB; c) TML5 e CSS; d) Webservices; e) Hibernate; f) Spring Framework; g) Desenvolvimento web com java; e/ou h) JSF 2.0 (javaserver faces).				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

## ANEXO H3



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 80 horas.				
2) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas.				
3) Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de dietoterapia, alimentação coletiva, controle sanitário, vigilância sanitária, gestão de pessoas, com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 40 horas.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência comprovada como Técnico de Nutrição e Dietética ou em cargo compatível com a função, na área industrial e/ou hoteleira e/ou comercial, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e em declaração original, contendo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração original que comprove o vínculo empregatício e as atividades desenvolvidas.				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

## ANEXO H4



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Cursos acadêmicos nas áreas de Jornalismo ou Comunicação Social.				
2) Cursos Técnico em Produção de Áudio e Vídeo com carga horária mínima de 800 horas.				
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Editor de Vídeo, Editor de Animação, Operador de Câmera, Tradutor e Elaborador de Legendas.				
5) Cursos Livres na área de pré-produção, produção ou pós-produção (roteirização, edição de Vídeo, animação gráfica, narração, etc)				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1)Experiência como Repórter Cinematográfico, Editor de Vídeo, Roteirista, Tradutor e outras atividades de pré-produção, produção e pós-produção de vídeo.				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

## ANEXO H5



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: DESENHO

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Curso Técnico em Publicidade, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Direção de Arte, Técnico em Design ou Técnico em Criação e Produção Publicitária.				
2) Curso livre em Adobe Illustrator (20h), Curso em Adobe, Photoshop (20h), Curso em Adobe In Design (20h), Curso de Criação Publicitária (40h).				
3) Curso de Formação Inicial e Continuada de Desenho, com carga horária mínima de 190 horas.				
4) Curso de Adobe Premiere (20h), Curso em Final Cut (20h), Curso em Adobe AfterEffects (20h), Curso de Edição de Vídeo (40h).				
5) Curso em Câmera 4D (40h).				
6) Diploma da Nível Superior em Publicidade e Propaganda, Artes Visuais ou Design, reconhecido pelo Ministério da Educação.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência comprovada em comprovada em carteira de trabalho na especialidade pretendida.				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI



## ANEXO H6



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: PROCESSOS FOTOGRÁFICOS

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Curso Técnico em Processos Fotográficos.				
2) Curso de Formação Inicial e Continuada de Fotógrafo, com carga horária mínima de 190 horas.				
3) Cursos livres em edição de imagens (photoshop, bridge, lightroom ou equivalentes).				
4) Cursos livres na área de comunicação visual, iluminação cênica, cinema, jornalismo, publicidade, design, arte e arquitetura.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Estágios na área de fotografia, foto jornalismo regulado pelo CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola).				
2) Congressos e simpósios como ouvinte.				
3) Congressos e simpósios como palestrante.				
4) Professor ou instrutor na área fotográfica.				
5) Experiência comprovada em carteira de trabalho como Repórter Fotográfico.				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

## ANEXO H7



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR  
ESPECIALIDADE: MECÂNICA DE AERONAVES

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:		

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
CURSOS COMPLEMENTARES	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
1) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 80 horas.				
2) Cursos específicos das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35), com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas				
3) Curso com duração igual ou superior a 80 horas				
4) Curso com duração igual ou superior a 40 horas e inferior 80 horas				
5) Curso com duração igual ou superior a 20 horas e inferior 40 horas				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Atuação comprovada na manutenção das Aeronaves EMB-110 Bandeirante (C-95), EMB-120 Brasília (C-97), Cessna 208 "Caravan" (C-98) e Learjet35 (U/R-35).				
<b>C. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>		//////////		<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO  
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, voluntária no  
Processo Seletivo QSCon 1/2023 sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_,  
portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da  
constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo  
seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO J****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, praça de \_\_\_\_\_, pertence ao efetivo do (a) \_\_\_\_\_, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QSCon 1/2023.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM  
Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_

## ANEXO K



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
b.	Avaliação clínica neurológica realizada por especialista.
c.	Exame otorrinolaringológico com avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.
d.	Exame oftalmológico contendo a acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme <b>Anexo L</b> .
f.	Raios-X de tórax com laudo.
g.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data do último dia previsto para a INSPSAU, para todas as voluntárias do sexo feminino.
h.	Eletrocardiograma, para os voluntários com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos, <b>na data da realização do exame</b> .
i.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data do último dia previsto para a INSPSAU, para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos, <b>na data da realização do exame</b> .
j.	Atestado Psicológico, conforme modelo constante do <b>Anexo M</b> .
k.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses, conforme constante do <b>Anexo N</b> .

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

 Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

---

 Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO L**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) \_\_\_\_\_, a fim de cumprir o previsto neste Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Médio Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QSCon 1/2023), e que \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; \_\_\_\_\_ (observei/não observei) coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; \_\_\_\_\_ (encontrei/não encontrei) indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

**ANEXO M****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2023, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(à) voluntário(a) \_\_\_\_\_, tendo este(a) recebido a menção \_\_\_\_\_ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Psicólogo(a)  
nº Inscrição CRP

**ANEXO N**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do(a) voluntário (a) \_\_\_\_\_ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Médio, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2023, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a) voluntário(a) em questão.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
\*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

\*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico.



## ANEXO O



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**  
**I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES**  
**TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE**  
**FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.  
**Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos  
**Masculino:** 13 (treze) repetições.  
**Feminino:** 9 (nove) repetições.  
**Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.  
**Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.  
**Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.  
**Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.  
**Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.  
**Nº repetições:** O previsto no item 5.7.4. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo  
 Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

**Erros mais comuns**

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- eleva primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

**ANEXO O**  
(continuação)

**2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL**

**TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.4, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



*Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas*  
*Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo*

**Erros mais comuns:**

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

**ANEXO O**  
(continuação)

**3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA**

**TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

<b>Duração</b>	12 (doze) minutos.
<b>Tentativa</b>	01 (uma).
<b>Masculino</b>	1.900m.
<b>Feminino</b>	1.600m.
<b>Local</b>	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
<b>Numeração</b>	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
<b>Apito</b>	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
<b>Execução</b>	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
<b>Tempo e distância</b>	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
<b>Contagem</b>	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
<b>Fiscais</b>	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

**ANEXO P**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO**

1. Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao QSCon 1/2023, inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP-\_\_\_\_, venho requerer recurso quanto à (ao):

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Parecer desfavorável da CSI.                | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC.    |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Validação Documental (VD). | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU. |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)  | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na AP.      |

2. Fundamentação do recurso:

---



---



---



---



---



---



---



---

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.